



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Centro, Colinas - MA, neste ato representada pelo Sr. Joacy José dos Santos Filho, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 070989462019-9 SSP-MA e do CPF nº 424.555.883-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prestação de serviços de transporte, com motorista, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL**, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	3.900,00	46.800,00
2	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE SIMPLES À DIESEL	4	12	7.000,00	336.000,00
3	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA À DIESEL	1	12	13.000,00	156.000,00
4	CAMINHÃO TOCO TIPO TANQUE PIPA À DIESEL.	1	12	17.000,00	204.000,00
5	CAMINHÃO TRUCK COM PRANCHA À DIESEL.	1	12	12.200,00	146.400,00
TOTAL					889.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
6	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	1	12	3.900,00	46.800,00
7	AUTOMÓVEL TIPO PICK UP CABINE DUPLA À DIESEL TRACÇÃO 4 X 4 C/ AR CONDICIONADO	1	12	8.100,00	97.200,00
8	CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA EM MADEIRA, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3000 KG	1	12	8.800,00	105.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

TRANSPORTE ESCOLAR					
9	ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	11.000,00	264.000,00
10	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 32 PASSAGEIROS SENTADOS S/ BANHEIRO (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	4	12	4.100,00	196.800,00
11	AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN A GASOLINA COM CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2011)	2	12	5.100,00	122.400,00
TOTAL					832.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	OBJETO	QTD	MESES	P. UNT	P. TOTAL
12	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO, A GASOLINA OU FLEX CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	4	12	3.900,00	187.200,00
13	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 160 CILINDRADAS	1	12	1.100,00	13.200,00
TOTAL					200.400,00
TOTAL GERAL					1.922.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza a Edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

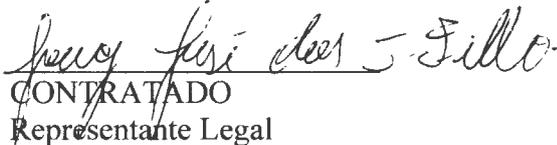
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Buritirana (MA), 23 de Março de 2022


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____